



A primeira etapa do Festival foi um sucesso

Foto: Gabriel Sales

FESTIVAL DE FRUTOS DO MAR

Segunda etapa do evento segue até dezembro com 19 participantes

Quem esteve durante o feriadão da Proclamação da República no Festival de Frutos do Mar de Rio das Ostras, se deparou não apenas com a boa culinária local, mas com um visual que uniu o encontro do Rio das Ostras com a Praia do Cemitério em um pôr do sol de tirar o fôlego.

O evento aberto acabou na segunda, 19, deixando saudades a milhares de turistas e moradores que passaram pelo local. No entanto, os consumidores que gostam da boa gastronomia terão até 16 de dezembro para apreciar as delícias do Festival porque, agora, 19 estabelecimentos continuarão servindo as receitas inéditas ao preço único de R\$ 29,90.

Camarões, filé de peixe branco, sashimi, polvo, salmão, caranguejo e até drink de café estão nas receitas preparadas pelos chefs locais. Os dias e horas de atendimentos serão estabelecidos pelos participantes. Os pratos, ingredientes e endereços podem ser encontrados no portal da Prefeitura no link <https://www.riodasostrs.rj.gov.br/frutosdomar/>

Os pratos serão julgados por técnicos, que pontuarão os três primeiros lugares. Serão avaliados apresentação, criatividade, atendimento e paladar.

Os clientes também podem julgar as receitas. A cada prato consumido será colocado um carimbo em um passaporte e darão uma nota à receita. Após preencher e carimbar, em estabelecimentos diferentes, o público poderá depositar o cartão nas urnas instaladas nos estabelecimentos participantes. Quem votar concorrerá a sorteio de jantares para duas pessoas.

Os vencedores serão anunciados em uma cerimônia que será realizada no dia 17 de dezembro.

PARTICIPANTES – Na segunda etapa, participarão: Restaurante e Bistrô Bartrô, Brasileirão, Carcará, Hanantake, Gotardo's Bistrô, La Table, Mama Rosa, Mignon, Moon, Nonna Cantina, O Sirizão, Petiscos Bup, Picanha da Praia do Centro e Costazul, Provata, 5 Sentidos, Traineira, Rodízio Rico e Languagecafé.

FESTIVAL - O Festival é um dos mais importantes eventos gastronômicos da região, estando consolidado no calendário turístico de Rio das Ostras. Sua realização em novembro vem contribuir para aquecer a economia da cidade antes da chegada do verão, alta temporada na cidade.

PÚBLICO – Por onde se olhava as pessoas estavam alegres. O resgate do Festival de Frutos do Mar para área externa foi motivo de elogio para turistas e moradores, que há alguns anos esperavam por isso.

“Estou surpresa com a qualidade deste Festival, que reuniu bons profissionais da gastronomia. E experimentar estas delícias com música boa de fundo com esse visual maravilhoso, realmente, não tem nada que pague”, disse a empresária Marcia Machado.

PODER EXECUTIVO**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA***Prefeito***LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA***Vice-Prefeito***MARCUS DAVID GOMES DE REZENDE***Chefe de Gabinete***FELIPE DA COSTA FERREIRA***Procurador Geral***RICARDO SILVA LOPES***Secretário de Auditoria e Controle Interno***LENISE MARIA PEDROSA DA SILVA***Secretária de Saúde***MARCELO PEREIRA RANGEL***Secretário de Administração Pública***JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS***Secretário de Fazenda***DANIEL MARTINS GOMES***Secretário de Manutenção de Infraestrutura
Urbana e Obras Públicas***ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS***Secretária de Bem-Estar Social***PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES***Secretário de Segurança Pública***MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO***Secretário de Gestão Pública***MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA***Secretário de Educação, Esporte e Lazer***AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA***Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo***JORGE RONALDO PAES LEME***Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca***JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAÚJO***Secretário de Transportes Públicos,**Acessibilidade e Mobilidade Urbana***MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA***Presidente do OstrasPrev- Rio das Ostras Previdência***CRISTIANE MENEZES REGIS***Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura***ALEXANDRE BELEZA ROMÃO***Presidente Interino do Serviço Autônomo de Águas e Esgoto***PODER LEGISLATIVO****MESA DIRETORA****CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES***PRESIDENTE***ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES***VICE-PRESIDENTE***RODRIGO JORGE BARROS***1º SECRETÁRIO***FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE***2º SECRETÁRIO***VEREADORES****ALAN GONÇALVES MACHADO****ALBERTO MOREIRA JORGE****ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA****CARLOS ROBERTO MACHADO DOS SANTOS****JOELSON VINÍCIUS HORATO DO CARMO****MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO****MISAIAS DA SILVA MACHADO****VANDERLAN MORAES DA HORA****WAGNER DE ALBUQUERQUE LIMA SOBRINHO****CONVITE**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO:**

FIRMAS:

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO

Rua Campo de Albacora, 75

Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

MARCELO PEREIRA RANGEL*Secretário de Administração Pública***EXPEDIENTE****JORNAL
OFICIAL****RIO DAS
OSTRAS****ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

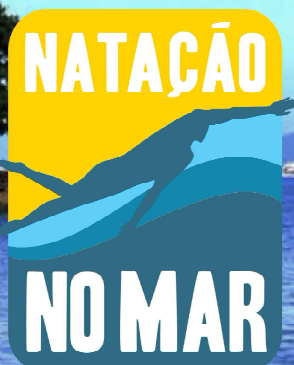
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

O Jornal está disponível no link www.riodasostrs.rj.gov.br

12º FESTIVAL DE TRAVESSIAS

13º Aniversário do Projeto Natação no Mar



RIO DAS OSTRAS - RJ

24/11 às 18h30

Festa do 13º Aniversário do Projeto Natação no Mar

25/11 às 7h

12º Festival de Travessias

Boca da Barra

PROGRAMAÇÃO:

Dia 24

18h30 - Cantigas com: **Patrícia Thomas, Cristina Thomas e Ângelo Reis.**

19h30 - Sonata do Mar com: **Maestro Celso Cordeiro e Orquestra de Sopro e Cordas da Escola Casulo**

Prof. Duda Queiroz com Coral Encantar da Escola Casulo e Maestra Doris Yane

Banda de Sopro Big Band com Maestro Felipe Oliveira
Prática instrumental com os alunos a ONDA com **Maestro Jorge Mortagua**

Telão com imagens da Equipe no 13º ano.

Dia 25

07h - Prática de Yoga com o grupo "Usuário de Yoga"

08h - Abertura: **Banda da Corporação Musical José Bicudo Jardim CIEP Casimiro de Abreu, na "Beira" do Rio das Ostras. Do Quiosque Cantinho do Sol com destino à Sede da Natação no Mar.**

08h30 - "Aquecimento" e Apresentação da **GIRO**

09h - Início do tradicional Festival de Travessias, onde os participantes são incentivados a superar seus limites acompanhados de padrinhos.

Travessias de 100 metros, 400 metros, 800 metros e 1.600 metros.

12h - Sorteio de brindes e Encerramento.

Participação Especial da Escolinha de Vela Rio São João

Durante todo o evento exposição da ONG MARE e da LUCLAARTES

PATROCÍNIO:

subsea 7

i-Tech 7



APOIO:



APOIO INSTITUCIONAL:



ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2026/2018

"Regulamenta a Lei Municipal nº 2149/2018 que dispõe sobre o Programa Municipal Amigos de Rio das Ostras."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. - As empresas da iniciativa privada, com filial ou sede no Município de Rio das Ostras, poderão adotar praças e espaços públicos nos termos permitidos pela Lei Municipal nº 2149/2018.

Art. 2º. - As empresas interessadas deverão protocolar requerimento de adoção, anexando:
I – certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais, as quais deverão ser renovadas anualmente; e
II – declaração quanto à mão-de-obra a ser utilizada.

Art. 3º. - Os requerimentos serão analisados pela Secretaria responsável bem como pela Procuradoria-Geral do Município de Rio das Ostras e a decisão do Chefe do Executivo será proferida no prazo de até 60 (sessenta) dias.
Parágrafo Único. Na hipótese de haver mais de uma pessoa jurídica interessada na adoção de um mesmo local público, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto se apenas uma preencher os requisitos constantes dos incisos I e II a qual será então a selecionada.

Art. 4º. - A formalização do ato dar-se-á mediante a assinatura do "Termo de Responsabilidade pela Adoção de Espaço Público", cuja minuta faz parte integrante deste decreto.
Parágrafo Único. O termo de cooperação terá prazo de 05 (anos) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sem limite de prorrogações.

Art. 5º. - Compete à Secretaria de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas e à Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, por meio de seus setores competentes, orientar e supervisionar os serviços executados pelos particulares no âmbito do presente programa.

Art. 6º. - Cada espaço público só poderá ser adotado por uma única pessoa jurídica.

Art. 7º. - Toda e qualquer modificação e/ou reforma deverá ser aprovada pelas Secretarias competentes.

Art. 8º. - As empresas particulares que integrarem o presente programa poderão afixar placas com seus logotipos, esclarecendo que a urbanização, a conservação e a manutenção daquele espaço público serão de sua responsabilidade.
§ 1º As placas publicitárias deverão obedecer às seguintes especificações:
I – dimensões de placas não superiores a 0,20 cm x 0,40 cm (vinte por quarenta centímetros), com suporte de altura não superior a 0,60 (sessenta centímetros) do solo;
II – em casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados pelo Chefe do Executivo poderá haver instalações em medidas distintas daquelas aqui previstas.
§ 2º A afixação das placas de identificação da empresa adotante deverá respeitar as características paisagísticas e urbanísticas do local.

Art. 9º. - O desligamento da empresa do Programa "Amigos de Rio das Ostras" dar-se-á:
I – voluntariamente, pela empresa ou Poder Público Municipal, mediante comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias;
II – coercitivamente, a qualquer tempo, mediante notificação do Poder Público Municipal, por descumprimento, pela empresa, das finalidades do Programa;

Art. 10. - O desligamento da empresa do Programa "Amigos de Rio das Ostras" obrigará à retirada das placas publicitárias e demais materiais e equipamentos, pela própria empresa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 11. - Este decreto revoga todas as disposições normativas anteriores que versem sobre a matéria, entrando em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2026/2018

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA ADOÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO

Por este instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, no Município, neste ato representada por, selecionada a implementar os serviços de conservação, urbanização e manutenção nos moldes do Programa "Amigos de Rio das Ostras", autorizado pela Lei Municipal nº 2149/2018, se compromete a:

- I – executar, sob sua total e inteira responsabilidade e à suas expensas, os serviços de conservação, urbanização e manutenção da área correspondente à, ora adotada, situada à, garantido o uso regular da mesma por qualquer pessoa, sem restrições de qualquer natureza;
- II – observar a orientação técnica do Poder Público para a consecução das finalidades do Programa;
- III – utilizar-se de materiais técnicos e equipamentos hábeis às finalidades do Programa, responsabilizando-se por todo e qualquer dano ocasionado ao Poder Público Municipal e a terceiros;
- IV – obter prévia autorização do Poder Público Municipal para toda e qualquer modificação/reforma ou realização de serviços não discriminados no local;
- V – afixar as placas publicitárias, obedecido o padrão regulamentar, e retirá-las, assim como os demais materiais e equipamentos, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, quando do seu desligamento do Programa;
- VI – comunicar ao Poder Público Municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a intenção de desligar-se do Programa.

Rio das Ostras, xxxx de xxxx de 20xxx.

DECRETO Nº 2027/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2068/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 4.870.421,52 (quatro milhões e oitocentos e setenta mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2027/2018

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	COD	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.01 - 04.122.0001.2.150				
GAB - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	72		123.000,00
02.02 - 04.092.0001.2.150				
RCM - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	40		41.000,00
02.04 - 04.122.0001.2.003				
SEMEFAZ - Contribuição para Formação do PASEP	3.3.90.47.00 - 0.1.50	1202	32.000,00	
02.04 - 04.123.0001.1.200				
SEMEFAZ - Débitos Previdenciários - OSTRASPREV	4.6.91.71.00 - 0.1.50	77		32.000,00
02.04 - 04.123.0001.2.151				
SEMEFAZ - Manutenção da Unidade	3.3.90.30.00 - 0.1.04	79	62.000,00	
	4.4.90.51.00 - 0.1.04	87	100.000,00	
	4.4.90.52.00 - 0.1.04	88	100.000,00	
02.04 - 04.129.0001.2.477				
SEMEFAZ - Modernização da Administração Tributária	4.4.90.51.00 - 0.1.04	95	100.000,00	
	4.4.90.52.00 - 0.1.04	96		362.000,00
02.05 - 04.122.0001.2.150				
SEMAD - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	101	332.000,00	
	3.1.90.13.00 - 0.1.00	102	500.000,00	
	3.1.90.16.00 - 0.1.00	103		52.000,00
	3.3.90.08.00 - 0.1.00	106	1.415.054,54	
	3.3.90.14.00 - 0.1.50	1632		100.000,00
	3.3.90.46.00 - 0.1.50	1685	100.000,00	
	3.3.90.49.00 - 0.1.00	1009	1.712.348,00	
02.10 - 18.541.0001.2.150				
SEMAP - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	148		142.000,00
02.11 - 04.122.0001.2.150				
SEMOP - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	175		30.000,00
02.11 - 18.541.0015.1.712				
SEMOP - Ampliação do Aterro Sanitário	3.3.90.39.00 - 0.1.04			15.421,52
02.12 - 23.122.0001.2.150				
SEOTUR - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	229		69.000,00
02.15 - 06.181.0087.2.150				
SESEP - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	242		737.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.646				
SEMEDE - Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	3.1.90.04.00 - 0.1.00	1740	901.597,46	
	3.1.90.04.00 - 0.1.00	1740		905.000,00
	3.1.90.16.00 - 0.1.00	1802		15.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.647				
SEMEDE - Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	3.1.90.04.00 - 0.1.00	300		32.000,00
	3.3.90.08.00 - 0.1.00	312		263.000,00
02.16 - 12.362.0004.2.630				
SEMEDE - Remuneração do Pessoal do Ensino Médio	3.1.90.16.00 - 0.1.00	327		5.000,00
	3.3.90.08.00 - 0.1.00	329		3.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.642				
SEMEDE - Remuneração do Magistério - Creche	3.1.90.04.00 - 0.1.00	1803		183.000,00
	3.1.90.11.00 - 0.1.00	1804		188.000,00
	3.1.90.16.00 - 0.1.00	1805		10.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.643				
SEMEDE - Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Creche	3.1.90.04.00 - 0.1.00	360		229.000,00
	3.3.90.08.00 - 0.1.00	370		8.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.644				
SEMEDE - Remuneração do Magistério - Pré-Escolar	3.1.90.04.00 - 0.1.00	1737		63.000,00
	3.1.90.11.00 - 0.1.00	1738		742.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.645				
SEMEDE - Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Pré-Escolar	3.1.90.11.00 - 0.1.00	386		21.000,00
	3.3.90.08.00 - 0.1.00	391		24.000,00
02.16 - 12.366.0004.2.646				
SEMEDE - Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	3.1.90.16.00 - 0.1.00	415		8.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.643				
SEMEDE - Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Creche	3.1.90.04.00 - 0.1.00	441		13.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.644				
SEMEDE - Remuneração do Magistério - Pré-Escolar	3.1.90.04.00 - 0.1.00	450		8.000,00
	3.1.90.16.00 - 0.1.00	454		3.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.645				
SEMEDE - Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Pré-Escolar	3.1.90.04.00 - 0.1.00	456		32.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.646				
SEMEDE - Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	3.1.90.16.00 - 0.1.00	467		5.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.647				
SEMEDE - Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	3.1.90.04.00 - 0.1.00	469		177.000,00
02.16 - 27.122.0089.2.150				
SEMEDE - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	479		75.000,00
02.25 - 26.782.0001.2.150				
SECTRAN - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	496		155.000,00
02.99 - 99.999.9999.9.999				
RESCONT - Reserva de Contingência	9.9.99.99.00 - 0.1.04		15.421,52	

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2028/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2068/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 2.846.000,00 (dois milhões e oitocentos e quarenta e seis mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2028/2018

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	COD	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.05 - 04.122.0001.2.150				
SEMAD - Gestão de Pessoal	3.3.90.46.00 - 0.1.00	108	2.028.780,00	
	3.3.90.49.00 - 0.1.00	109	746.220,00	
06.01 - 10.122.0128.2.150				
FMS - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	590		60.000,00
	3.3.90.08.00 - 0.1.50	594		1.000,00
	3.3.90.46.00 - 0.1.50	595	32.000,00	
	3.3.90.49.00 - 0.1.50	596	33.000,00	
06.01 - 10.301.0048.2.155				
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Básica	3.1.90.04.00 - 0.1.00	608		405.000,00
	3.1.90.11.00 - 0.1.00	610		338.000,00
	3.1.90.16.00 - 0.1.00	612		2.000,00
	3.3.90.08.00 - 0.1.50	613		23.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.156				
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Hospitalar	3.1.90.04.00 - 0.1.00	630		677.000,00
	3.1.90.11.00 - 0.1.00	631		178.000,00
	3.3.90.08.00 - 0.1.50	633		21.000,00
	3.3.90.46.00 - 0.1.50	634	4.000,00	
06.01 - 10.302.0045.2.157				
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Urgencial/Emergencial	3.1.90.04.00 - 0.1.00	636		304.000,00
	3.1.90.11.00 - 0.1.00	637		301.000,00
	3.1.90.16.00 - 0.1.00	638		4.000,00
	3.3.90.08.00 - 0.1.50	640		12.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.159				
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Especializada	3.1.90.04.00 - 0.1.00	643		74.000,00
	3.1.90.11.00 - 0.1.00	644		115.000,00
	3.3.90.08.00 - 0.1.50	645		2.000,00
	3.3.90.49.00 - 0.1.50	647	2.000,00	
06.01 - 10.305.0110.2.158				
FMS - Gestão de Pessoal - Vigilância em Saúde	3.1.90.04.00 - 0.1.00	675		43.000,00
	3.1.90.11.00 - 0.1.00	676		274.000,00
	3.3.90.08.00 - 0.1.50	678		12.000,00

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2029/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2068/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2029/2018

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	COD	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.05 - 04.122.0001.2.150	3.1.90.11.00 - 0.1.00	101	288.000,00	
SEMAD - Gestão de Pessoal	3.3.90.46.00 - 0.1.50	1685	4.000,00	
07.01 - 08.243.0123.2.575	3.1.90.11.00 - 0.1.00	692		19.000,00
FMAS - Gestão de Pessoal Criança e Adolescente	3.3.90.08.00 - 0.1.00	696		2.000,00
07.01 - 08.244.0122.2.576	3.1.90.04.00 - 0.1.00	712		119.000,00
FMAS - Gestão de Pessoal do Órgão Gestor	3.1.90.11.00 - 0.1.00	714		126.000,00
	3.3.90.08.00 - 0.1.50	717		4.000,00
07.01 - 08.244.0123.2.581	3.1.90.11.00 - 0.1.00	738		20.000,00
FMAS - Gestão de Pessoal da Proteção Social Básica	3.3.90.08.00 - 0.1.00	742		2.000,00
TOTAL			292.000,00	292.000,00

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2030/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2068/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor da Fundação Rio das Ostras de Cultura nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2030/2018

05 - FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	COD	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.05 - 04.122.0001.2.150				
SEMAD - Gestão de Pessoal	3.3.91.13.00 - 0.1.00	105	370.000,00	
05.01 - 13.392.0076.2.150	3.1.90.04.00 - 0.1.00	0560		17.500,00
FROC - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	0561		296.000,00
	3.1.90.13.00 - 0.1.00	0562		9.900,00
	3.1.91.13.00 - 0.1.00	0564		3.500,00
	3.3.90.08.00 - 0.1.00	0565		9.900,00
	3.3.90.46.00 - 0.1.00	0567		17.500,00
	3.3.90.49.00 - 0.1.00	0569		15.700,00
TOTAL			370.000,00	370.000,00

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2031/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2068/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2031/2018

14 - SERVIÇO DE AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	COD	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.05 - 04.122.0001.2.150				
SEMAD - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	101	80.000,00	
14.01 - 17.512.0116.2.150	3.1.90.04.00 - 0.1.00	818		78.000,00
SAAE - Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00 - 0.1.00	800		2.000,00

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2018.

TOTAL	80.000,00	80.000,00
-------	-----------	-----------

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ERRATA DO DECRETO Nº 2025/2018

(Publicado no Jornal Oficial do Município, Ed. 995, de 14/11/2018)

ONDE SE LÊ:

ANEXO I DO DECRETO Nº 2125/2018
ANEXO II DO DECRETO Nº 2125/2018
ANEXO III DO DECRETO Nº 2125/2018
Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2018.

LEIA-SE:

ANEXO I DO DECRETO Nº 2025/2018
ANEXO II DO DECRETO Nº 2025/2018
ANEXO III DO DECRETO Nº 2025/2018
Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2018.

PORTARIA Nº 1467/2018

DISPENSA E DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 0556 e 0557/2018-GAB,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR a Servidora relacionada no Anexo I desta Portaria, da Função Gratificada ali mencionada.

Art. 2º - DESIGNAR a Servidora relacionada no Anexo II desta Portaria, para desempenhar a Função Gratificada ali mencionada.

Art. 3º - EXONERAR a servidora relacionada no Anexo III desta Portaria, do Cargo em Comissão ali mencionado.

Art. 4º - NOMEAR os cidadãos relacionados no Anexo IV desta Portaria, para exercer os Cargos em Comissão ali mencionados.

Art. 5º - A Servidora referida no Art. 3º, deverá realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta Publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1467/2018
(DISPENSA FG)

DISPENSAR, a contar da data da Publicação:
CPF/MATR Nº[NOME]FUNÇÃO GRATIFICADA SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO
11401-4|Luana Quinteiro Garcia de Freitas|Assessor Técnico I – FGA1, à disposição do Gabinete|SEMEDE

ANEXO II DA PORTARIA Nº 1467/2018
(DESIGNAÇÃO FG)

DESIGNAR, a contar da data da Publicação:
CPF/MATR Nº[NOME]FUNÇÃO GRATIFICADA SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO
11401-4|Luana Quinteiro Garcia de Freitas|Analista de Orçamento – FGGAD, à disposição do Gabinete|SEGEF

ANEXO III DA PORTARIA Nº 1467/2018
(EXONERAÇÃO CC)

EXONERAR, a contar da data da Publicação:
CPF/MATR Nº[NOME]CARGO EM COMISSÃO SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO
13871-1|Leila Pereira de Melo|Assistente IV - CC7, à disposição da SEMEDE|SEMUSA

ANEXO IV DA PORTARIA Nº 1467/2018
(NOMEAÇÃO CC)

NOMEAR, a contar da data da Publicação:
CPF/MATR Nº[NOME]CARGO EM COMISSÃO SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO
144.422.027-61|Carlos Roberto de Oliveira Junior|Secretário Executivo – CC5, à disposição da SEGEF|Gabinete
509.000.645-87|Sonildo Duarte Santos|Secretário Executivo – CC5, à disposição da SEGEF|Gabinete
034.416.485-36|Danilo Protasio Nascimento|Assessor de Planejamento e Controle – DAS3, à disposição da SEGEF|SEMAP
744.301.227-68|Leila Pereira de Melo|Assistente II – CC3|SEMEDE
134.290.057-01|Maíara Peixoto Lima|Secretário Executivo - CC5, à disposição da Reserva Biológica da União (ICMBIO)|SEMAP|SEMEDE
061.973.237-70|Lorran de Albuquerque Baptista|Secretário Executivo – CC5|SEMBES
641.516.204-78|Marcos Antônio Guilhermino da Silva|Assistente II – CC3, à disposição da SEMBES|PGM
054.137.817-17|Durval Rampini Neto|Secretário Executivo – CC5|SEMBES
030.792.247-28|Sandro Pereira Ribeiro|Secretário Executivo – CC5|SEMBES
119.567.277-28|Fabiola Oliveira Souza|Diretor de Departamento – CCD, à disposição da SEMBES|SEGEF
110.993.007-03|Mariana Gomes Ribeiro|Secretário Executivo – CC5, à disposição da FROC|SEMEDE
179.782.847-94|Matheus de Souza Lopes Müller Ferreira|Secretário Executivo – CC5|SEGEF
165.872.587-51|Leticia Goulart de Souza|Secretário Executivo – CC5, à disposição da COMFIS|SEMEDE
138.846.947-23|Marcus Vinicius Moreno de Souza|Coordenador - DAS3, à disposição da SECTRAN|SEMEDE
121.297.097-70|Pedro Henrique Reis Louzada de Castro|Coordenador - DAS3, à disposição da SECTRAN|SEMEDE
848.091.407-68|Cosme Uedson Moreira da Silva|Assistente I – CC2, à disposição da COMFIS|Gabinete

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO
- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras - Agendamentos pelos telefones (22) 2771-1441 e (22) 2771-1355.

. Foto 3x4 atual
 . PIS/PASEP/NIS
 . CPF/CPF Dependentes
 . CTPS
 . Carteira de Identidade
 . Carteira do Conselho ou OAB
 . Carteira Nacional de Habilitação
 . Título de Eleitor
 . Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
 . Certidão de Nascimento/Casamento
 . Certificado de Reservista (homens)
 . Comprovante de Residência Atualizado
 . Comprovante de Escolaridade
 . Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
 . Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
 . Declaração de Imposto de Renda Completo
 . Comprovante Bancário Itaú
 . Certidão de Dependentes
 . Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

PORTARIANº 1468/2018

EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DESIGNAÇÃO INTERINA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 094 e 095/2018 – SEMAP/SUPGAM,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **CIRO MARÇAL MARQUES**, mat. 13.963-7, do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento Agropecuário, da SEMAP.

Art. 2º - DESIGNAR o Servidor **CIRO MARÇAL MARQUES**, Técnico Agrícola, mat. 13.963-7, para desempenhar a Função Gratificada de Encarregado, símbolo FG3, da SEMAP.

Art. 3º - DESIGNAR o Servidor **PAULO CEZAR MARTINS PEDREIRA**, Assistente I, para responder, interinamente, pelo Departamento Agropecuário - DEAGRO, da SEMAP.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIANº 1469/2018

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e conforme o Processo Administrativo nº 35158/2018,

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público ofertado;

Considerando a decisão proferida nos Autos do Processo nº 0002502-04.2017.8.19.0068, no tocante à contratação temporária de médicos,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, em caráter emergencial, o Contrato Temporário de Trabalho da servidora relacionada no Anexo Único desta portaria, a contar da data ali mencionada, por até 12(doze) meses, com lotação na SEMUSA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIANº 1469/2018

NOME|MATRÍCULA|FUNÇÃO|TÉRMINO
Cynthia Cristina A. dos Santos |25819-9|Médico Socorrista II|10/11/2018

DECISÃO

Processo Administrativo nº 15.420/2018

ACOLHO o parecer do i. Procurador Geral do Município, cujos fundamentos adoto como razão de decidir, que passam a fazer parte integrante desta Decisão, razão pela qual **APLICO** à **EMPRESA PRAG MINAS COMÉRCIO AGRAPECUÁRIA EIRELI-ME A PENALIDADE DE MULTA, NO VALOR DE R\$ 1.292,50, COM FUNDAMENTO NO PARÁGRAFO SEGUNDO, DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017 C/C O INCISO II, DO ART. 87, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

Rio das Ostras, 14 de novembro de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECISÃO

Ref. Processo Administrativo nº 21.355/2018

ACOLHO o parecer do i. Procurador Geral do Município, cujos fundamentos adoto como razão de decidir, que passam a fazer parte integrante desta Decisão, razão pela qual **APLICO** à **EMPRESA ULTRAFARMA PRODUTOS MÉDICOS LTDA MULTA DE MORA CORRESPONDENTE AO VALOR TOTAL DE R\$ 10.180,17.**

Rio das Ostras, 19 de novembro de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24013/2018

HOMOLOGO a Licitação por **Pregão para Registro de Preços nº 035/2018 – SEMAD**, que tem por objeto a eventual contratação de empresa especializada de refrigeração para instalação de condicionadores de ar para atender a demanda dos setores desta Administração, em favor da Empresa JOAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELE-ME, no valor de R\$ 157.994,14, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 20 de novembro de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33219/2017

HOMOLOGO a Licitação por **Tomada de Preços nº 002/2018 - SEMOP**, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para realização de serviços de reforma do Pier da Boca da Barra no município de Rio das Ostras, em favor da Empresa PRG – COMÉRCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, no valor de R\$ 206.872,65, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 20 de novembro de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIANº 1470/2018

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR pelo período de 15 dias, o prazo da Licença Maternidade da servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 21 de novembro de 2018.

Por Delegação:

MARCELO PEREIRA RANGEL
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIANº 1470/2018

NOME / MATRÍCULA|CARGO |DATA PRORROGAÇÃO|PROC. ADM
Laura Fernanda de Andrade e Silva / 27265-5|Orientador Social I|03/10/2018|34553/2018

PORTARIANº 1471/2018

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais, especialmente, *in casu*, os princípios da proteção da família, da dignidade da pessoa humana,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença-Prêmio ao servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria, no período ali referenciado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 21 de novembro de 2018.

Por Delegação:

MARCELO PEREIRA RANGEL
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIANº 1471/2018

(10 dias)
MAT.|**SERVIDOR|CARGO|LOTAÇÃO |PERÍODO AQUISITIVO|USUFRUIR|PROC.ADM**
10749-2|**Ronaldo Luiz Marinho|Membro Efetivo da Comissão de Avaliação|SEMOP|2011/2016|02 a 11/01/2019|39169/2018**

PORTARIANº 1472/2018

CANCELAMENTO DE FÉRIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR as férias dos Servidores relacionados no Anexo Único desta, concedidas através das respectivas Portarias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 21 de novembro de 2018.

Por Delegação:

MARCELO PEREIRA RANGEL
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIANº 1472/2018

PORTARIA|**NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR|**
PROCESSO ADMINISTRATIVO
1449/2018|**Claudio Marcelo Pinto Pereira|Motorista|10331-4|2017/2018|01/12 a 30/12/2018|40166/2018**
1449/2018|**Lucia Helena Romulo Mota|Auxiliar de Serviços Gerais|10316-0|2018/2018|02/12 a 31/12/2018|40172/2018**

PORTARIANº 1473/2018

INTERRUPÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER, a pedido, a Licença sem vencimentos, concedida à Servidora referida no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 21 de novembro de 2018.

Por Delegação:

MARCELO PEREIRA RANGEL
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIANº 1473/2018

NOME|MAT.|CARGO|PORTA|A CONTAR DE|PROC. ADM.
Marcelle Vieira Leal|6856-0|Professor I|0573/2011|06/11/2018|38540/2018

PORTARIANº 1474/2018

Averbação de Tempo de Contribuição.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º - AVERBAR, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo IPREV-CA – Instituto de Previdência dos Servidores de Casimiro de Abreu o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de **2.260** (dois mil duzentos e sessenta) dias, correspondentes a **06** (seis) anos, **02** (dois) meses e **10** (dez) dias, da servidora **CLAUDIA VALERIA TELLES LEMOS**, Médico Ginecologista Obstetra, matrícula n.º 2705-7, conforme o Processo Administrativo n.º 37939/2018.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 21 de novembro de 2018.

Por Delegação:

MARCELO PEREIRA RANGEL
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIANº 1475/2018

Averbação de Tempo de Contribuição.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º - AVERBAR, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de **1.344** (mil trezentos e quarenta e quatro) dias, correspondentes a **03** (três) anos, **08** (oito) meses e **09** (nove) dias, da servidora **ANDREA GONÇALVES PEREIRA**, Professor I, matrícula n.º 4297-8, conforme o Processo Administrativo n.º 38276/2018.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 21 de novembro de 2018.

Por Delegação:

MARCELO PEREIRA RANGEL
Secretário Municipal de Administração Pública

ERRATADA PORTARIA 1351/2018

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Ed. nº 988, 2ª Edição - 19 de outubro de 2018)

ONDE SE LÊ:

11153-8|Maria Regina dos Santos|Auxiliar de Serviços Gerais|SEGEP|2011/2016|**30/10 a 29/12/2018**|36498/2018

LEIA-SE:

11153-8|Maria Regina dos Santos|Auxiliar de Serviços Gerais|SEGEP|2011/2016|**06/11/2018 a 05/01/2019**|36498/2018

ERRATADA PORTARIA 1449/2018

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Ed. nº 993 - 09 de novembro de 2018)

ONDE SE LÊ:

Ana Lúcia Ferreira da Silva|Nutricionista III|10837-5|2017/2018|**03/12/2018**|01/01/2019

LEIA-SE:

Ana Lúcia Ferreira da Silva|Nutricionista III|10837-5|2017/2018|**02/12/2018**|31/12/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 059/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18367/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33234/2018
DISPENSA - LOCAÇÃO

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração Pública
PARTES: Município de Rio das Ostras e o Sr. Ronaldo José de Souza
OBJETO: Rerratificação da Cláusula Segunda do Contrato nº 059/2017, alterando a destinação de instalação da Casa de Educação, bem como, alocar as equipes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social (SEMBES), a partir de 19/10/2018**, do imóvel situado na Rua Araruama nº 86 – Centro – Rio das Ostras/RJ; bem como Programa de Trabalho, Elemento da Despesa e do Orçamento, abaixo especificados:

· Programa de Trabalho: 08.244.0122.2.577
· Elemento da Despesa: 3.3.90.36-0.1.50
· Nota de Empenho Nº 0661/2018
· Emitida em 19/10/2018
· Valor: R\$30.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2018 - SEMBES
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 20.991/2018
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2018 - SEMBES
ASSINADA: 20/11/2018

SOLICITANTE: Secretária Municipal de Bem-Estar Social - SEMBES
OBJETO: eventual contratação de empresa especializada em locação de ônibus urbano, para prestação de serviço de transporte de passageiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.
COMPROMITENTE: ESX TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME
VALOR TOTAL R\$ 64.260,00

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM / ESPECIFICAÇÃO / UNID. / QUANT. / VLR. UNIT. R\$ / VLR. TOTAL R\$

01 / ÔNIBUS URBANO com capacidade mínima: 44 (quarenta e quatro) lugares; com motorista, combustível, seguro, e manutenção por conta da contratada, com bancos forrados, almofadados, com cintos de segurança e ar condicionado para percursos dentro dos limites do Município de Rio das Ostras. / DIÁRIA / 108 / 595,00 / 64.260,00.

EXTRATO DE DISPENSA DE CONTRATO

DISPENSA DE CONTRATO: 042/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 27.230/2017
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 049/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 034/2017

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de carimbos e fornecimento de acessórios para atender

as necessidades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e Unidades Escolares da Rede Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **36.893/2018**

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.

PARTES: Município de Rio das Ostras e Macabú e Macabú Ltda. EPP

VALOR TOTAL: R\$ 6.155,75

- PROGRAMA DE TRABALHO No 12.361.0004.2.624
- ELEMENTO DE DESPESA No 3.3.90.39.00-0.1.05
- NOTA DE EMPENHO Nº 4464/18 Global
- EMITIDA EM 13 / 11 / 18
- VALOR R\$ 1.734,81

- PROGRAMA DE TRABALHO No 12.365.0004.2.632
- ELEMENTO DE DESPESA No 3.3.90.39.00-0.1.05
- NOTA DE EMPENHO Nº 4465/18 Global
- EMITIDA EM 13 / 11 / 18
- VALOR R\$ 347,76

- PROGRAMA DE TRABALHO No 12.365.0004.2.633
- ELEMENTO DE DESPESA No 3.3.90.39.00-0.1.05
- NOTA DE EMPENHO Nº 4466/18 Global
- EMITIDA EM 13 / 11 / 18
- VALOR R\$ 905,36

- PROGRAMA DE TRABALHO No 12.122.0004.2.634
- ELEMENTO DE DESPESA No 3.3.90.39.00-0.1.50
- NOTA DE EMPENHO Nº 4467/18 Global
- EMITIDA EM 13 / 11 / 18
- VALOR R\$ 1.235,34

- PROGRAMA DE TRABALHO No 12.361.0004.2.624
- ELEMENTO DE DESPESA No 3.3.90.39.00-0.1.05
- NOTA DE EMPENHO Nº 4468/18 Global
- EMITIDA EM 13 / 11 / 18
- VALOR R\$ 1.932,48

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 124/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 32.857/2017

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 014/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 054/2018

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (uniforme, botina de couro, bonê...) para serem utilizados nas demandas de serviços da SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32.833/2018.

SOLICITANTE: Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca – SEMAP.

PARTES: Município de Rio das Ostras e DSP Confeccões Ltda - ME.

ASSINATURA: 21/11/18

VALOR TOTAL: R\$ 10.800,00

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 18.541.0015.2.431
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00-0.1.50 Royalties
- NOTA DE EMPENHO Nº 4370/18 Global
- EMITIDA EM 29/10/18
- VALOR R\$ 10.800,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 125/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 20.470/2018

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 034/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 056/2018

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material de consumo do tipo: caixa de água mineral e bloqueador solar para pele (protetor solar) fator de proteção solar 50.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **36.584/2018.**

SOLICITANTE: **Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESEP.**

PARTES: Município de Rio das Ostras e Comercial Cunha Machado EIRELI.

ASSINATURA: 21/11/18

VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 06.181.0087.2.592
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00-0.1.04 Royalties
- NOTA DE EMPENHO Nº 4.449/18 Global
- EMITIDA EM 07/11/18

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

ERRATA

O DELCO toma público, para conhecimento dos interessados as seguintes alterações no Edital de Pregão para Registro de Preços nº 005/2018:

- Foram alteradas as redações dos itens I e IV da alínea "c" do subitem 11.4.1 do Edital:

I - A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada através da Certidão Negativa de Débito ou por meio da Certidão Positiva com efeito de Negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, segundo o disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional expedidas pela Secretaria da Receita Federal e certidão negativa ou positiva com efeito de negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional Competente;

IV - A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da licitante, em atendimento à exigência contida no artigo 4º, inciso XIII, da Lei Federal nº 10520/2002.

- Foi alterada a redação do subitem 12.2.1 do Edital:

"12.2.1 – Após a conclusão do ato licitatório, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a CPLP II - Comissão Permanente de Licitação e Pregão II, as amostras de cada produto especificado no termo de referência, salvo o item "tênis", em tamanhos a serem escolhidos pelo licitante, que deverão ser entregues em custódia ao Pregoeiro, bem como e os laudos descritos nos subitens 12.2.4.1 e 12.2.4.2.

- Foi incluído o subitem 12.2.7 no Edital:

"12.2.7 – Os laudos deverão ser emitidos por empresas credenciadas e/ou certificadas junto ao INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia."

- Foi alterada a redação do subitem 25.1 do Edital:

"25.1. O futuro contrato de fornecimento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte."

- Foi incluído o subitem 28.9.1 no Edital:

"28.9.1 – Em atenção ao que determina o § 4º do Artigo 38 do Decreto Municipal nº 1743/2017 o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo

de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

- Foram incluídos os §§ 7º e 8º na Cláusula 7ª da Minuta de Ata de Registro (Anexo 06):

"Parágrafo Sétimo: Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes, com estrita observância aos limites e regras previstas no Decreto Federal nº 7.892/2012, no Decreto Estadual nº 44.857/2014 e 1743/2017, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços."

"Parágrafo Oitavo: Em atenção ao que determina o § 4º do Artigo 38 do Decreto Municipal nº 1743/2017 o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

- Foi alterada a redação da Cláusula 17ª da Minuta de Contrato:

Cláusula Décima Sétima - Da Cessão ou Transferência – "O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte".

- Foram alterados os Anexos do Memorial Descritivo (Anexo 09): Especificação Completa do Uniforme Escolar e Planilha de Composição e Valores Unitários

-Foi alterado o Critério de Aceitabilidade (Anexo 05) do Edital.

valor total estima passou a ser R\$ 4.233.747,91.

- Foi alterada a Proposta Detalhe (Anexo 03) do Edital.

- Foi excluído o item III do subitem 5.1 do Edital.

- Foi incluído o subitem 2.3. do Edital, abaixo transcrito:

"Poderá ocorrer adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes, sendo que o quantitativo decorrente das adesões não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem".

- Foram inseridos os subitens 9.1.6. e 12.2.2.2 no edital com o seguinte texto:

"Não serão desclassificadas as propostas que apresentem especificações das composições dos materiais distintas das especificações no Anexo II, desde que comprovadamente usuais no mercado".

Pregão para Registro de Preços nº 005/2018 (Processo Administrativo nº 29350/2017-SEMEDE), objetivando a eventual contratação de empresa para fornecimento de kit de uniforme escolar para serem distribuídos aos alunos da rede municipal, inicialmente ADIADO *SINE DUE* fica **REMARCA**DO para o **dia 07/12/2018 às 09:00 horas. (CPLP II – Comissão Permanente de Licitação e Pregão II)**
Valor Total Estimado: R\$ 4.233.747,91

O Edital consolidado poderá ser retirado no DELCO, localizado na Rua Campo de Alcabora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/RJ ou no Site: www.riodasostrs.rj.gov.br / E-mail: delcopmro@gmail.com / Tel: (22) 2771-6404

MARCELO PEREIRA RANGEL

Secretário Municipal de Administração Pública

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

Farão parte da **Comissão de Avaliação das Amostras**, os seguintes servidores:

- Raphael Edmilson Moreira de Gusmão – Matrícula: 3295/6 – Assessor Técnico;
- Renata Reis Torrentes de Araújo – Matrícula: 8717/3 – Agente Administrativo;
- Vivaldo Dionísio de Souza Filho – Matrícula: 4243/9 – Chefe de Divisão.

MARCELO PEREIRA RANGEL

Secretário Municipal de Administração Pública

PROCURADORIA GERAL

PORTARIANº 0162/2018

Extinção e Arquivamento de Sindicância Administrativa.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 1962/2017,

Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 21003/2017 apenso nº 17920/2017 e o que dispõe a Lei nº 079/94;

R E S O L V E :

Art. 1º - EXTINGUIR o Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado através do Processo Administrativo nº 21003/2017 apenso nº 17920/2017, haja vista não ter sido comprovada a culpabilidade de servidor, nos termos do artigo 127, inciso I da Lei nº 079/1994.

Art. 2º - ARQUIVAR o Processo Administrativo nº 21003/2017 apenso nº 17920/2017, com posterior envio ao **DEGED**, para adoção das medidas de sua competência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PGM, 21 de novembro de 2018.

FELIPE DA COSTA FERREIRA

Procurador-Geral do Município de Rio das Ostras

PORTARIANº 0163/2018

Prorrogação de prazo de Inquérito Administrativo.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 1962/2017,

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo nº 21093/2018 e apenso nº 39694/2018.

R E S O L V E :

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo nº 21093/2018 e apenso nº 39694/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PGM, 21 de novembro de 2018.

FELIPE DA COSTA FERREIRA

Procurador-Geral do Município de Rio das Ostras

EDITAL DE CITAÇÃO

A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar, criada por força da Lei 931/2005, através da Sra. Presidente, nomeada pela Portaria nº 127/2017, de 01 de fevereiro de 2017, no uso de suas

atribuições legais, em atendimento ao art. 139 da Lei 079/94, e art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal:

CITA

Para os devidos efeitos legais, o servidor **Sr. RODRIGO BALBINO COUTO, Guarda Municipal, matrícula nº 10075-7**, a comparecer perante esta Comissão no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação desta, para tomar conhecimento dos atos e fatos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 9806/2018**, que sobre ele incorre. Bem como, querendo, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas, ou requerer cópias dos autos, observados os princípios de ampla defesa. A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar encontra-se instalada na Rua Campo de Alcabora, nº 102, Sala 05 - Loteamento Atlântica – Rio das Ostras-RJ. Telefone (22) 2760-4807, nesta cidade, atendendo de segunda a sexta-feira de 08 às 17 horas.

Rio das Ostras, 21 de novembro de 2018.

CAMILA DE SOUSA FONTE MIRANDA

Presidente da Comissão Permanente de Sind. e Inquérito Administrativo 1

A COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 555/2011, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Decreto Federal nº 2.181/97, vem por meio desta notificar a **PETROCAP**, inscrita no CNPJ nº 08.672.268/0001-81, com sede à Rua Inglaterra, 96 – Jardim Caiçara – Cabo Frio, CEP: 28910-360, Rio de Janeiro, RJ, que encontra-se sob o processo administrativo FA 0114-004.443-9, multa proferida por **decisão definitiva**, e pague o valor estipulado em decisão, devendo a guia de pagamento ser retirada, situado no Centro de Cidadania de Rio das Ostras, na Rua das Casuarinas, 595, sala 01, Residencial Praia Ancora, Rio das Ostras/RJ, a fim de que seja dada continuidade ao presente processo administrativo. Em observância, encontra-se nas dependências deste Órgão notificação feita por edital, afixado em local público pelo **prazo de 30 (dez) dias**.

VAGNER H. BRAVO DE O. E SILVA

Ordenador de Despesa do FMDC

A COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 555/2011, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Decreto Federal nº 2.181/97, vem por meio desta notificar a **IMPACTO VIDRACARIA**, inscrita no CNPJ nº 12.705.959/0001-01, com sede à Av. Amaral Peixoto, 154 – Cidade Beira Mar, Rio das Ostras, CEP: 28890-257, Rio de Janeiro, RJ, que encontra-se sob o processo administrativo FA 33.009.001.17-0000413, multa proferida por **decisão definitiva**, e pague o valor estipulado em decisão, devendo a guia de pagamento ser retirada, situado no Centro de Cidadania de Rio das Ostras, na Rua das Casuarinas, 595, sala 01, Residencial Praia Ancora, Rio das Ostras/RJ, a fim de que seja dada continuidade ao processamento do presente processo administrativo. Em observância, encontra-se nas dependências deste Órgão notificação feita por edital, afixado em local público pelo **prazo de 30 (dez) dias**.

VAGNER H. BRAVO DE O. E SILVA

Ordenador de Despesa do FMDC

A COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 555/2011, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Decreto Federal nº 2.181/97, vem por meio desta notificar a **IMPACTO VIDRACARIA**, inscrita no CNPJ nº 12.705.959/0001-01, com sede à Av. Amaral Peixoto, 154 – Cidade Beira Mar, Rio das Ostras, CEP: 28890-257, Rio de Janeiro, RJ, que encontra-se sob o processo administrativo FA 33.009.001.17-0000829, multa proferida por **decisão definitiva**, e pague o valor estipulado em decisão, devendo a guia de pagamento ser retirada, situado no Centro de Cidadania de Rio das Ostras, na Rua das Casuarinas, 595, sala 01, Residencial Praia Ancora, Rio das Ostras/RJ, a fim de que seja dada continuidade ao processamento do presente processo administrativo. Em observância, encontra-se nas dependências deste Órgão notificação feita por edital, afixado em local público pelo **prazo de 30 (dez) dias**.

VAGNER H. BRAVO DE O. E SILVA

Ordenador de Despesa do FMDC

A COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 555/2011, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Decreto Federal nº 2.181/97, vem por meio desta notificar a **CENTRO EDUCACIONAL DO JOAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.478.218/0001-17, com sede à Rua General Claudio, 237 – Marechal Hermes, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21610430, que encontra-se sob o processo administrativo FA 33.009.001.17-0000972, multa proferida por **decisão definitiva**, e pague o valor estipulado em decisão, devendo a guia de pagamento ser retirada, situado no Centro de Cidadania de Rio das Ostras, na Rua das Casuarinas, 595, sala 01, Residencial Praia Ancora, Rio das Ostras/RJ, a fim de que seja dada continuidade ao processamento do presente processo administrativo. Em observância, encontra-se nas dependências deste Órgão notificação feita por edital, afixado em local público pelo **prazo de 30 (dez) dias**.

VAGNER H. BRAVO DE O. E SILVA

Ordenador de Despesa do FMDC

A COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 555/2011, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Decreto Federal nº 2.181/97, vem por meio desta notificar a **QBEX COMPUTADORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.480.302/0001-28, com sede à Rua Gerino de Souza Filho, 2017, LJ 03 e 04 – Loteamento Granja - Itinga, Lauro Freitas - BA, CEP: 47700-000, que encontra-se sob o processo administrativo FA 33.009.001.18-0000244, multa proferida por **decisão definitiva**, e pague o valor estipulado em decisão, devendo a guia de pagamento ser retirada, situado no Centro de Cidadania de Rio das Ostras, na Rua das Casuarinas, 595, sala 01, Residencial Praia Ancora, Rio das Ostras/RJ, a fim de que seja dada continuidade ao processamento do presente processo administrativo. Em observância, encontra-se nas dependências deste Órgão notificação feita por edital, afixado em local público pelo **prazo de 30 (dez) dias**.

VAGNER H. BRAVO DE O. E SILVA

Ordenador de Despesa do FMDC

A COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 555/2011, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Decreto Federal nº 2.181/97, vem por meio desta notificar a **SUCESSO COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 16.434.890/0001-80, com sede à Alameda Abricó, S/N, QD 10, LT 15 e 16 – Cidade Praia – Rio das Ostras -/RJ, CEP: 28890-000, que encontra-se sob o processo administrativo FA 33.009.001.17-0002292, multa proferida por **decisão definitiva**, e pague o valor estipulado em decisão, devendo a guia de pagamento ser retirada, situado no Centro de Cidadania de Rio das Ostras, na Rua das Casuarinas, 595, sala 01, Residencial Praia Ancora, Rio das Ostras/RJ, a fim de que seja dada continuidade ao processamento do presente processo administrativo. Em observância, encontra-se nas dependências deste Órgão notificação feita por edital, afixado em local público pelo **prazo de 30 (dez) dias**.

VAGNER H. BRAVO DE O. E SILVA

Ordenador de Despesa do FMDC

A COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 555/2011, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Decreto Federal nº 2.181/97, vem por meio desta notificar a **VN AMORIM COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS NOVOS E USADOS**, inscrita no CNPJ nº 21.061.829/0001-74, com sede à Rodovia Amaral Peixoto, S/N, QD 15 e 16, LT 10 – Cidade Praia – Rio das Ostras -/RJ, CEP: 28890-000, que encontra-se sob o processo administrativo FA 33.009.001.17-0001893, multa proferida por decisão administrativa, e pague o valor estipulado em decisão, devendo a guia de pagamento ser retirada, situado no Centro de Cidadania de Rio das Ostras, na Rua das Casuarinas, 595, sala 01, Residencial Praia Ancora, Rio das Ostras/RJ, a fim de que seja dada continuidade ao processamento do presente processo administrativo. Em observância, encontra-se nas dependências deste Órgão notificação feita por edital, afixado em local público pelo **prazo de 30 (dez) dias**.

VAGNER H. BRAVO DE O. E SILVA
Ordenador de Despesa do FMDC

A COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 555/2011, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Decreto Federal nº 2.181/97, vem por meio desta notificar a **E. R. GOMES E MENDES MERCEARIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 26.414.785/0001-32, com sede à Rua Niterói, 1190, LJ 01 e 02, Jardim Marilêa – Rio das Ostras - /RJ, CEP: 28890-000, que encontra-se sob o processo administrativo FA 33.009.001.17-0003002, multa proferida por **decisão definitiva**, e pague o valor estipulado em decisão, devendo a guia de pagamento ser retirada, situado no Centro de Cidadania de Rio das Ostras, na Rua das Casuarinas, 595, sala 01, Residencial Praia Ancora, Rio das Ostras/RJ, a fim de que seja dada continuidade ao processamento do presente processo administrativo. Em observância, encontra-se nas dependências deste Órgão notificação feita por edital, afixado em local público pelo **prazo de 30 (dez) dias**.

VAGNER H. BRAVO DE O. E SILVA
Ordenador de Despesa do FMDC

A COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 555/2011, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Decreto Federal nº 2.181/97, vem por meio desta notificar a **E. R. GOMES E MENDES MERCEARIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 26.414.785/0001-32, com sede à Rua Niterói, 1190, LJ 01 e 02, Jardim Marilêa – Rio das Ostras -/RJ, CEP: 28890-000, que encontra-se sob o processo administrativo AI 0043, multa proferida por **decisão definitiva**, e pague o valor estipulado em decisão, devendo a guia de pagamento ser retirada, situado no Centro de Cidadania de Rio das Ostras, na Rua das Casuarinas, 595, sala 01, Residencial Praia Ancora, Rio das Ostras/RJ, a fim de que seja dada continuidade ao processamento do presente processo administrativo. Em observância, encontra-se nas dependências deste Órgão notificação feita por edital, afixado em local público pelo **prazo de 30 (dez) dias**.

VAGNER H. BRAVO DE O. E SILVA
Ordenador de Despesa do FMDC

A COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 555/2011, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Decreto Federal nº 2.181/97, vem por meio desta notificar a **E. R. GOMES E MENDES MERCEARIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 26.414.785/0001-32, com sede à Rua Niterói, 1190, LJ 01 e 02, Jardim Marilêa – Rio das Ostras -/RJ, CEP: 28890-000, que encontra-se sob o processo administrativo AI 0078, multa proferida por **decisão definitiva**, e pague o valor estipulado em decisão, devendo a guia de pagamento ser retirada, situado no Centro de Cidadania de Rio das Ostras, na Rua das Casuarinas, 595, sala 01, Residencial Praia Ancora, Rio das Ostras/RJ, a fim de que seja dada continuidade ao processamento do presente processo administrativo. Em observância, encontra-se nas dependências deste Órgão notificação feita por edital, afixado em local público pelo **prazo de 30 (dez) dias**.

VAGNER H. BRAVO DE O. E SILVA
Ordenador de Despesa do FMDC

A COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 555/2011, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Decreto Federal nº 2.181/97, vem por meio desta notificar a **VN AMORIM COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS NOVOS E USADOS**, inscrita no CNPJ nº 21.061.829/0001-74, com sede à Rodovia Amaral Peixoto, S/N, QD 15 e 16, LT 10 – Cidade Praia – Rio das Ostras -/RJ, CEP: 28890-000, que encontra-se sob o processo administrativo FA 33.009.001.18-0000212, multa proferida por decisão administrativa, e pague o valor estipulado em decisão, ou apresente recurso administrativo, no prazo estipulado pela Lei (art. 49, do Decreto Federal nº 2181/97, devendo a guia de pagamento ser retirada, ou o recurso apresentado neste Órgão, situado no Centro de Cidadania de Rio das Ostras, na Rua das Casuarinas, 595, sala 01, Residencial Praia Ancora, Rio das Ostras/RJ, a fim de que seja dada continuidade ao processamento do presente processo administrativo. Em observância, encontra-se nas dependências deste Órgão notificação feita por edital, afixado em local público pelo **prazo de 10 (dez) dias**.

VAGNER H. BRAVO DE O. E SILVA
Ordenador de Despesa do FMDC

A COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 555/2011, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Decreto Federal nº 2.181/97, vem por meio desta notificar a **NACIONAL COBRANÇAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.738.180/0001-20, com sede à Av. D, 419, Esquina com a Rua 9; QD G11, Sala 401, Cx Postal 02, Edifício comercial marista, Setor Marista, Goiânia – GO, CEP: 74150-040, que encontra-se sob o processo administrativo FA 33.009.001.17-0001732, multa proferida por decisão administrativa, e pague o valor estipulado em decisão, ou apresente recurso administrativo, no prazo estipulado pela Lei (art. 49, do Decreto Federal nº 2181/97, devendo a guia de pagamento ser retirada, ou o recurso apresentado neste Órgão, situado no Centro de Cidadania de Rio das Ostras, na Rua das Casuarinas, 595, sala 01, Residencial Praia Ancora, Rio das Ostras/RJ, a fim de que seja dada continuidade ao processamento do presente processo administrativo. Em observância, encontra-se nas dependências deste Órgão notificação feita por edital, afixado em local público pelo **prazo de 10 (dez) dias**.

VAGNER H. BRAVO DE O. E SILVA
Ordenador de Despesa do FMDC

A COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 555/2011, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Decreto Federal nº 2.181/97, vem por meio desta notificar a **BAS-RIO REPRESENTAÇÕES - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.401.652/0001-45, com sede à Est. Rio Jequiá, 00758, Pitangueiras, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21.930.343, que encontra-se sob o processo administrativo FA 33.009.001.18-0001837, multa proferida por decisão administrativa, e pague o valor estipulado em decisão, ou apresente recurso administrativo, no prazo estipulado pela Lei (art. 49, do Decreto Federal nº 2181/97, devendo a guia de pagamento ser retirada, ou o recurso apresentado neste Órgão, situado no Centro de Cidadania de Rio das Ostras, na Rua das Casuarinas, 595, sala 01, Residencial Praia Ancora, Rio das Ostras/RJ, a fim de que seja dada continuidade ao processamento do presente processo administrativo. Em observância, encontra-se nas dependências deste Órgão notificação feita por edital, afixado em local público pelo **prazo de 10 (dez) dias**.

VAGNER H. BRAVO DE O. E SILVA
Ordenador de Despesa do FMDC

A COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 555/2011, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Decreto Federal nº 2.181/97, vem por meio desta notificar a **G. S. OLIVEIRA CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.639.646/0001-41, com sede à Rua das Casuarinas, 116, Ancora, Rio das Ostras – RJ, CEP: 28890-944, que encontra-se sob o processo administrativo FA 33.009.001.18-0000271, multa proferida por decisão administrativa, e pague o valor estipulado em decisão, ou apresente recurso administrativo, no prazo estipulado pela Lei (art. 49, do Decreto Federal nº 2181/97, devendo a guia de pagamento ser retirada, ou o recurso apresentado neste Órgão, situado no Centro de Cidadania de Rio das Ostras, na Rua das Casuarinas, 595, sala 01, Residencial Praia Ancora, Rio das Ostras/RJ, a fim de que seja dada continuidade ao processamento do presente processo administrativo. Em observância, encontra-se nas dependências deste Órgão notificação feita por edital, afixado em local público pelo **prazo de 10 (dez) dias**.

VAGNER H. BRAVO DE O. E SILVA
Ordenador de Despesa do FMDC

A COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 555/2011, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Decreto Federal nº 2.181/97, vem por meio desta notificar a **BRUNA M. FREIRE PIRES PODOLOGIA E TRATAMENTO DE BELEZA**, inscrita no CNPJ nº 10.649.613/0001-08, com sede à Rua Bangu, 252, Liberdade,

Rio das Ostras – RJ, CEP: 28890-000, que encontra-se sob o processo administrativo **FA 33.009.001.18-0001339**, multa proferida por decisão administrativa, e pague o valor estipulado em decisão, ou apresente recurso administrativo, no prazo estipulado pela Lei (art. 49, do Decreto Federal nº 2181/97, devendo a guia de pagamento ser retirada, ou o recurso apresentado neste Órgão, situado no Centro de Cidadania de Rio das Ostras, na Rua das Casuarinas, 595, sala 01, Residencial Praia Ancora, Rio das Ostras/RJ, a fim de que seja dada continuidade ao processamento do presente processo administrativo. Em observância, encontra-se nas dependências deste Órgão notificação feita por edital, afixado em local público pelo **prazo de 10 (dez) dias**.

VAGNER H. BRAVO DE O. E SILVA
Ordenador de Despesa do FMDC

Ficam os Senhores Conselheiros integrantes do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON, convocados para Reunião Extraordinária que será realizada no dia 28 de novembro de 2018, às 10hs, na Procuradoria Geral do Município, situado na Rua Campos de Albacora nº 75, Jardim Atlântico, Rio das Ostras/RJ.

AMANDA CARNEVALE CORRÊA
Coordenador Executivo

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018-SEMUSA

Processo Administrativo nº 39328/2018

O Município de Rio das Ostras, por intermédio da SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde, torna público, com objetivo para a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de atuação de Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hs, no âmbito do Município de Rio das Ostras para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hs Rio das Ostras II – Perfil Mista, ficando aberto o prazo até o dia 30/11/2018 às 17:00 horas, para apresentação de cotação de Preço Global, com detalhamento de todos os custos unitários para a operação da unidade no Protocolo Geral do Município, na Secretaria Municipal de Administração Pública, situado na Rua Campo de Albacora, nº 75, Loteamento Atlântica, Rio das Ostras/RJ – CEP 28.895-664.

As informações técnicas para viabilizar a referida cotação poderão ser retiradas no Fundo Municipal de Saúde, localizado na Rua das Casuarinas, nº 595, Ancora, Rio das Ostras/RJ, telefone (22) 2771-4034.

LENISE MARIA PEDROSA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS

A Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, torna pública a lavratura de **AUTO DE INFRAÇÃO**, por descumprimento da legislação edilícia e urbanística.

O autuado tem o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para interpor Recurso contra o Auto de Infração, nos termos da Lei nº. 208/96, sob pena de lançamento no Cadastro do Registro Geral de Imóveis, para cobrança Judicial.

GIOVANI VIEIRA GUIMARÃES
Subsecretário Administrativo de Obras

PROCESSO|AUTUADO|NOTIFICAÇÃO|ENDEREÇO DO IMÓVEL
12635/2018|**Vera Lúcia da Silva CPF: 116.120.107.68**|15236|Av Neuto s/n QD 00 Lote 210 Reduto da Paz

A Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, torna pública a lavratura de **AUTO DE INFRAÇÃO**, por descumprimento da legislação edilícia e urbanística.

O autuado tem o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para interpor Recurso contra o Auto de Infração, nos termos da Lei nº. 208/96, sob pena de lançamento no Cadastro do Registro Geral de Imóveis, para cobrança Judicial.

GIOVANI VIEIRA GUIMARÃES
Subsecretário Administrativo de Obras

PROCESSO|AUTUADO|NOTIFICAÇÃO|ENDEREÇO DO IMÓVEL
12635/2018|**Mário Antônio Vasconcelos de Carvalho Inscrição do lote: 01.4.107.0148.001**|15235|Av Netuno s/n QD 00 Lote 212 Reduto da Paz

A Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, torna pública a lavratura de **AUTO DE INFRAÇÃO**, por descumprimento da legislação edilícia e urbanística.

O autuado tem o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para interpor Recurso contra o Auto de Infração, nos termos da Lei nº. 208/96, sob pena de lançamento no Cadastro do Registro Geral de Imóveis, para cobrança Judicial.

GIOVANI VIEIRA GUIMARÃES
Subsecretário Administrativo de Obras

PROCESSO|AUTUADO|NOTIFICAÇÃO|ENDEREÇO DO IMÓVEL
37126/2018|**Carlos Alberto Alves Pereira CPF: 866.711.207-06**|12851|Loteamento Jardim Campomar-QD:F - Lote: 2/A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

RESOLUÇÃO SEMED Nº 97/2018(*)

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CRECHE NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS PARA O ANO LETIVO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando:**

- a Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei Federal nº 13.146/15, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- a Lei Estadual nº 1.941/91, que assegura ao educando portador de deficiência física, mental ou sensorial, prioridade de vaga em escola pública mais próxima de sua residência;
- a necessidade de planejamento e organização de vagas de Creche da Rede Municipal de Rio das Ostras;
- o compromisso assumido por esta Secretaria com o Ministério Público Estadual - Grupo de Atuação Especializada em Educação - GAEDUC;
- o Parecer do Conselho Municipal de Educação favorável ao atendimento da Etapa Creche em horário parcial;
- a responsabilidade desta Secretaria em adotar, divulgar e dar transparência aos procedimentos para inscrição, seleção e preenchimento de vagas de Creche na Rede Municipal de Rio das Ostras.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para inscrição, seleção e preenchimento de vagas de Creche em

regime parcial, para o ano letivo de 2019.

§ 1º A idade mínima para ingresso nas Creches Municipais é de 6 meses completos até o dia 31 de março de 2019.

§ 2º A inscrição de que trata o caput deste artigo terá validade apenas para o ano letivo de 2019.

Art. 2º Atribuir à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer a responsabilidade de realizar, orientar e acompanhar todo o processo de inscrição para matrícula, visando garantir a transparência de todo o processo.

Parágrafo único. Compete ao diretor da Unidade Escolar garantir a efetivação da matrícula, exigindo a apresentação da documentação estabelecida nesta Resolução, inserindo as informações no Sistema de Gestão Escolar/E-cidade no ato do registro da matrícula, mantendo, desta forma, a base de dados sempre atualizada.

Art. 3º Tornar público os **critérios de pontuação** e o **cronograma de ações**, destinados aos procedimentos para preenchimento das vagas para Creche I, Creche II, Creche III e Creche IV nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2019, conforme Anexos I e II, desta Resolução.

§ 1º Poderão participar do processo de inscrição para concorrer às vagas, as crianças residentes no município de Rio das Ostras, observando-se os seguintes critérios:

I- Educação Infantil - Creche:

- a) Creche I - 6 meses completos até 31 de março de 2019;
- b) Creche II - 1 ano completo até 31 de março de 2019;
- c) Creche III - 2 anos completos até 31 de março de 2019;
- d) Creche IV - 3 anos completos até 31 de março de 2019.

Art. 4º As inscrições serão realizadas somente pelo responsável legal da criança, no período de **26 a 30 de novembro de 2018, das 9h às 16h, no Colégio Municipal Professora América Abdalla**, Rua Carlos Viana, s/nº - Nova Esperança, obedecendo ao seguinte cronograma:

DATA|FASE

26 de novembro de 2018|Creche I e II
27 de novembro de 2018|Creche I e II
28 de novembro de 2018|Creche III e IV
29 de novembro de 2018|Creche III e IV
30 de novembro de 2018|Todas as etapas

§ 1º As inscrições para as vagas nas localidades de **Mar do Norte (E. M. Enedina Fidelis Moreira), Rocha Leão (E. M. Henrique Sarzedas) e Cantagalo (E. M. Trindade)**, serão realizadas nas respectivas Unidades Escolares, conforme datas acima descritas.

§ 2º A mãe adolescente (não emancipada) somente poderá realizar a inscrição se acompanhada de seu responsável.

Art. 5º Para efetivar a inscrição da criança o responsável legal deverá apresentar, obrigatoriamente, original e cópia dos documentos abaixo relacionados:

I- certidão de nascimento da criança;

II- carteira de identidade e CPF do(s) responsável(is) (pai, mãe, pessoa que possui a guarda ou tutela da criança, etc.);

III- comprovante de residência atual - de até 2 meses anteriores (IPTU, conta de luz, conta de telefone, contrato de aluguel, etc.), em nome do responsável ou declaração de residência emitida pelo proprietário do imóvel, juntamente com um comprovante de residência em nome do proprietário do imóvel que confirme a veracidade do endereço e cópia do documento de identificação do mesmo.

§ 1º Não poderá ser inscrita a criança cujo responsável receba auxílio-creche/educação, exceto nos casos em que o mesmo solicitar o cancelamento do referido auxílio, sendo comprovado através de declaração do empregador ou contracheque.

§ 2º Em se tratando de criança com deficiência, laudo/atestado médico deverá ser apresentado, para fins de garantir prioridade no atendimento.

Art. 6º Para fins de pontuação e classificação poderão ser apresentados original e cópia dos seguintes documentos comprobatórios, conforme quadro abaixo:

Critério	Documento comprobatório
Beneficiário do Programa Bolsa Família	✓ Extrato atualizado do Programa Bolsa Família, contendo informações referentes à situação do beneficiário; (sem suspensão ou bloqueio do benefício);
Inscrição no Cadastro Único do Governo Federal	✓ Comprovante de inscrição no Cadastro Único do Governo Federal, realizada até a data da publicação desta Resolução;
Criança registrada em Rio das Ostras	✓ Certidão de nascimento com registro em Cartório no Município de Rio das Ostras;
Número de filhos com idade até 17 anos	✓ Certidão de nascimento dos demais filhos;
Tempo de Moradia no Município de Rio das Ostras	✓ Comprovação de residência no Município de Rio das Ostras em anos anteriores (IPTU, conta de luz, conta de telefone, contrato de aluguel, etc.), em nome do responsável, podendo ser em nome dos avós da criança, da época em que o responsável era menor de idade;
Mãe adolescente estudante	✓ Comprovação de matrícula na rede pública de ensino de Rio das Ostras.

Parágrafo único. A apresentação de documentos inverídicos acarretará na desclassificação automática da criança inscrita, a qualquer tempo.

Art. 7º Serão atendidas prioritariamente as crianças com deficiência, que comprovarem esta condição no ato da inscrição, seguidas daquelas que atingirem maior pontuação, dentro das vagas previstas.

Art. 8º Em caso de empate serão utilizados os critérios abaixo relacionados, na seguinte ordem:

I- beneficiário do Programa Bolsa Família;

II- inscrição no Cadastro Único do Governo Federal;

III- residente há mais tempo no município de Rio das Ostras;

IV- maior número de filhos com idade até 17 anos.

Art. 9º A relação com a classificação geral, com destaque para os classificados de acordo com as vagas oferecidas, será publicada no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, no dia 14 de dezembro de 2018; divulgada no "site" da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras - www.riodasostbras.rj.gov.br e afixada, no dia 17 de dezembro de 2018, no mural da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situada à Rua Guanabara, nº 3.603 - Extensão do Bosque, conforme Anexo II - Cronograma de Ações.

Parágrafo único. Após a divulgação da classificação geral, poderão ser interpostos recursos, quanto à

pontuação total no processo seletivo, nos dias 17 e 18 de dezembro de 2018, através de formulário próprio fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a ser preenchido pelo responsável pela inscrição da criança e entregue na Divisão de Supervisão de Ensino da SEMEDE.

Art. 10. Após a análise dos recursos será divulgada uma nova classificação geral das crianças inscritas, com destaque para as classificadas aptas à efetivação da matrícula, com publicação no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, no dia 11 de janeiro de 2019; divulgação no "site" da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras - www.riodasstras.rj.gov.br e afixação, no dia 14 de janeiro de 2019, no mural da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situada à Rua Guanabara, nº 3.603 - Extensão do Bosque, conforme o Cronograma de Ações, Anexo II.

Parágrafo único. Na ocorrência de vaga(s) remanescente(s), a SEMEDE publicará a convocação para matrícula da(s) criança(s) classificada(s) de acordo com a lista publicada no Jornal Oficial, no dia 11 de janeiro de 2019, obedecendo aos critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 11. O quadro de vagas para o ano letivo de 2019 está distribuído da seguinte forma:

Unidade Escolar	HORÁRIO PARCIAL			
	CRECHE I	CRECHE II	CRECHE III	CRECHE IV
	Idade 6 meses a 11 meses e 29 dias	1 ano a 1 ano, 11 meses e 29 dias	2 anos a 2 anos, 11 meses e 29 dias	3 anos a 3 anos, 11 meses e 29 dias
Creche Municipal Valdira Flausino Rodrigues	28	40	40	
Creche Municipal Dona Cota	18	09	17	
Creche Municipal Dona Senhorinha	28	58	50	
Creche Municipal Tia Didi	28	40	30	15
E. M. Rio das Ostras				49
E. M. Alzir David Pereira				59
E. M. Prefeito Cláudio Ribeiro				25
E. M. Prefeito Célio Sarzedas				64
E. M. Elson Pinheiro				60
E. M. Ernestina Jorge Pereira				18
E. M. Sr. João Batista Gomes da Cruz (Arco-Íris)				20
E. M. Nelzir Pereira Mello				35
E. M. José de Oliveira Martins				50
E. M. José Luiz de Lemos				48
E. M. Alberto Jorge				90
E. M. Ondina Pinto Marcondes				25
E. M. Enedina Fidelis Moreira				20
E. M. Henrique Sarzedas			20	06
E. M. Trindade				20
Total de vagas	102	147	157	604
Total geral de vagas	1010			

Art. 12. As vagas para Creche III e IV de Rocha Leão (E. M. Henrique Sarzedas) e Creche IV de Mar do Norte (E. M. Enedina Fidelis Moreira) e Cantagalo (E. M. Trindade) são destinadas aos moradores dessas localidades.

Parágrafo único. Caso haja vagas remanescentes nessas localidades, estas poderão ser ofertadas às crianças residentes em outras áreas do município, se os responsáveis desejarem.

Art. 13. O responsável pela criança contemplada com a vaga deverá comparecer à Unidade Escolar indicada, no período de 21 a 25 de janeiro de 2019, para efetivar a matrícula, munido de original e cópia dos seguintes documentos:

- I- certidão de nascimento da criança;
- II- carteira de identidade e CPF dos responsáveis (pai, mãe, pessoa que possui a guarda ou tutela da criança, etc.);
- III- laudo/parecer médico da deficiência da criança, quando for o caso;
- I- comprovante de residência em nome do responsável ou declaração de residência emitida pelo proprietário do imóvel, juntamente com um comprovante de residência em nome do proprietário do imóvel que confirme a veracidade do endereço e cópia do documento de identificação do mesmo;
- IV- carteira de vacinação da criança;
- V- uma foto 3x4 da criança.

Parágrafo único. Perderá o direito à vaga, a criança cujo responsável não comparecer à Unidade Escolar no prazo previsto para a matrícula, estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 14. Transcorridos os períodos de inscrição, seleção e preenchimento de vagas de Creche na Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras, os documentos dos candidatos, apresentados no ato da inscrição, serão incinerados e todo o processo será acompanhado por comissão a ser designada, através de ato próprio.

Art. 15. Todas as etapas do processo seletivo serão acompanhadas por representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer fará divulgação do processo de inscrição para matrículas nas vagas de Creche, assim como enviará ao Ministério Público, à Promotoria da Infância e da Juventude, à Defensoria Pública, à Secretaria Municipal de Bem-Estar Social, ao Conselho Tutelar, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Conselho Municipal de Educação, cópia desta Resolução.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos por esta Secretaria.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 14 de novembro de 2018.

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(*) Republicada por incorreção no Jornal Oficial do Município - Edição nº 995, de 14 de novembro de 2018.

RESOLUÇÃO SEMEDE Nº 97/2018(*)

ANEXO I - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS POR PERFIL SOCIAL

Beneficiário do Programa Bolsa Família|12
Apenas Cadastro Único do Governo Federal|05

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS POR NÚMERO DE FILHOS COM IDADE ATÉ 17 ANOS

4 filhos ou mais|10
3 filhos|07
2 filhos|05
1 filho|02

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS POR REGISTRO DE NASCIMENTO NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

Criança registrada em Rio das Ostras|05

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS POR TEMPO DE MORADIA NO MUNICÍPIO

Há mais de 8 anos|10

De 5 a 7 anos|07
De 3 a 4 anos|05
De 1 a 2 anos|02

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA MÃE ADOLESCENTE ESTUDANTE COM IDADE ATÉ 17 ANOS

Mãe adolescente estudante|10

ANEXO II - CRONOGRAMA DE AÇÕES

FASES	AÇÕES	PERÍODOS / LOCAIS / HORÁRIOS
1ª	INSCRIÇÕES	PERÍODO: 26 a 30 de novembro de 2018 LOCAIS: - Colégio Municipal Professora América Abdalla, Rua Carlos Viana, s/nº - Nova Esperança - Escola Municipal Enedina Fidelis Moreira, Rua Albano B. Guimarães, s/nº - Mar do Norte - Escola Municipal Henrique Sarzedas, Rua Henrique Sarzedas, s/nº - Rocha Leão - Escola Municipal Trindade, Estrada Cantagalo, s/nº - Cantagalo HORÁRIO: das 9h às 16h
2ª	DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL	DIA: 14 de dezembro de 2018 LOCAIS: • Site da PMRO • Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras DIA: 17 de dezembro de 2018 LOCAL: • Mural da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Rio das Ostras - SEMEDE, Rua Guanabara, nº 3603, Extensão do Bosque, das 08h às 17h.
3ª	RECURSOS	PERÍODO: 17 e 18 de dezembro de 2018 LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Rio das Ostras
4ª	DIVULGAÇÃO DA NOVA CLASSIFICAÇÃO COM DESTAQUE PARA OS CLASSIFICADOS DAS VAGAS	DIA: 11 de janeiro de 2019 LOCAIS: • Site da PMRO • Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras DIA: 14 de janeiro de 2019 LOCAL: • Mural da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Rio das Ostras, Rua Guanabara, nº 3603, Extensão do Bosque, das 08h às 17h.
5ª	MATRÍCULA	PERÍODO: 21 a 25 de janeiro de 2019 LOCAL: Unidade Escolar indicada

RESOLUÇÃO SEMEDE Nº 99, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO EDUCACIONAL CORAÇÃO VALENTE, MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, A MINISTRAR EDUCAÇÃO INFANTIL COM CRECHE E PRÉ-ESCOLA. O **Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Lei Orgânica Municipal, Seção II, Artigo 194, pela Lei Municipal nº 082/1999, Artigo 1º, Inciso II e pelo Artigo 11, Inciso IV, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/1996, e em consonância com o disposto na Deliberação CME nº 006/2016 e considerando o Laudo Conclusivo da Comissão de Verificação e Autorização de Funcionamento de Instituições Privadas de Educação Infantil de 29 de maio de 2018, no Processo nº 2197/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do CENTRO EDUCACIONAL CORAÇÃO VALENTE mantido pela S Soares Centro Educacional Coração Valente Eireli - ME, com sede na Rua Tijuca, nº153, Novo Rio das Ostras, Município de Rio das Ostras/RJ, com base no Capítulo VI da Deliberação CME nº 006/2016, a partir da presente data, com capacidade física total de matrícula em número de 146 (cento e quarenta e seis) alunos, sendo 73 (setenta e três) alunos por turno, em horário parcial, ampliado e integral, a ministrar:

- EDUCAÇÃO INFANTIL COM CRECHE E PRÉ-ESCOLA - na faixa etária de 04 (quatro) meses a 05 (cinco) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte nove) dias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 21 de novembro de 2018.

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer





RESPEITE O IDOSO

- Obedeça as regras de vagas destinadas a pessoa idosa.

#NÓSSOMOS OSTRANSITO



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO

PORTARIA SAAE-RO Nº 023/2018

Designação para responder.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS – SAAE-RO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora CAROLINA FERNANDES, matrícula 33-7, Assistente I, para responder interinamente pelo Setor de Análise e Aprovação de Projetos de Saneamento, podendo para tanto assinar todos os documentos expedidos pelo Setor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, XX de novembro de 2018.

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente Interino do Serviço Autônomo de Águas e Esgoto

PORTARIA SAAE-RO Nº 024/2018

Dispensa, rescindindo, contrato temporário de trabalho.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS – SAAE-RO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º DISPENSAR, rescindindo, a pedido, o Contrato Temporário de Trabalho do Servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria, contratado para o cargo ali mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, XX de novembro de 2018.

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente Interino do Serviço Autônomo de Águas e Esgoto

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1453/2018

NOME|MAT.|CARGO/LOTAÇÃO|A CONTAR DE:|PROC. ADM

Marco Antônio Freitas Alcoforado|27-2|Operador de ETE|19/01/2018|49/2018

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA



RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 36858/2018 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 05 de novembro de 2018, os proventos iniciais, referente à APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, na forma do art. 40, §1º, III, "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 – regra permanente, c/c o art. 13 da lei municipal nº 957/2005, da servidora Jorgina Maria Araujo da Silva, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 2.585-2, no valor de R\$ 3.035,52 Três mil, trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), com aplicação do reajuste dos proventos na forma do §8º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, é assegurado o reajuste do benefício para preservá-lo, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Rio das Ostras, 20 de novembro de 2018.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

Presidente

ERRATA DA APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS REFERENTE À APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DE MÔNICA DE MELLO MTOS

(publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 983 de 28/09 a 01/10 de 2018, página 35).

ONDE SE LÊ:

[...] Vencimento básico proporcionalizado (7.094/10.950) = 592,09

Triênio – 27,5% do Vencimento básico - integralizado = 251,33

Total = R\$843,42 (Oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos). [...]

LEIA – SE:

[...] Vencimento básico proporcionalizado - (7.094/10.950) = 618,06

Triênio – 27,5% do Vencimento básico - integralizado = 262,35

Total = R\$880,41 (Oitocentos e oitenta reais e quarenta e um centavos). [...]

Rio das Ostras, 19 de novembro de 2018.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

Presidente